



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO N.º 281
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Define os ramos de atividades para fins de concessão do incentivo fiscal do ISS-QN de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 51, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Lagarto; cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Lagarto – PROLAGARTO; e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 51, de 25 de outubro de 2013; e considerando a necessidade de definir, mediante decreto, os ramos de atividades para fins de concessão do incentivo fiscal do ISS-QN,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de concessão do incentivo fiscal do ISS-QN de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 51, de 25 de outubro de 2013, ficam definidos os seguintes ramos de atividades:

I – hotelaria;

II – faculdades, escolas de Educação Básica, cursos técnicos e cursos profissionais;

III – laboratórios médicos e clínicas médicas;

IV – transportes de cargas e de passageiros municipais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO N.º 281
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

V – “call center”;

VI – “data center”;

VII – administração de centros comerciais (shopping centers);

VIII – construção civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 02 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Vieira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Maria Auxiliadora Carvalho de Menezes
Secretária Municipal de Finanças

Fábio Henrique Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas

Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito